DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Tributos arrecadados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
PROCESSO N° 061/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libâneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 1

Denominação: **BALIPA PAPEL E PRESENTES LTDA - ME**

Endereço: Rua Santo Antônio , 23-09– Centro – Mirassol – SP - CEP: 15.130-075

TEL. 17-3242-4460 - E-Mail: balipa@balipapapelaria.com.br

CNPJ: 03.354.092/0001-04

Representante Legal: **ADRIANO CREPALDI**

CPF: 169.806.298-24

Valor total de R$ 62.702,91 (Sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Regelei Silva da Cruz, Chefe da Sessão de

Compras e Licitações e CPF nº 001.370.965-85.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é asegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
CONTRATANTE
EMPRESA BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - EPP
ADRIANO CREPALDI
Procurador
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03
ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRTA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99
GESTOR DA ATA DE REGISTRO:
REGELEI SILVA DA CRUZ
CHEFE DE SESSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
PROCESSO N° 061/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libâneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME**

Endereço: Rua Marechal Deodoro , 1025– Centro – Bilac – SP - CEP: 16.210-000 TEL. 18 – 3659-2116 - E-Mail: vendas@ecopapeis.com.br

CNPJ: 44.932.140/0002-54

Representante Legal: **VANESSA RAMOS RODRIGUES**

CPF: 168.987.448-10

Valor total de R$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua

publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Regelei Silva da Cruz, Chefe da Sessão de Compras e Licitações e CPF nº 001.370.965-85.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é asegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

Jaci, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
CONTRATANTE
EMPRESA ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME
VANESSA RAMOS RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03
ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRTA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

REGELEI SILVA DA CRUZ
CHEFE DE SESSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
PROCESSO N° 061/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libâneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME**

Endereço: Fazenda São Pedro , s/n.º – Rural – Jaci – SP - CEP: 15.155-000

TEL. 17 – 98110-8174 - E-Mail: compras,eletro@bol.com.br

CNPJ: 23.002.732/0001-16

Representante Legal: **DIOGO RODRIGO PETROCELI**

CPF: 361.693.198-36

Valor total de R$ 3.124,45 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial

sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Regelei Silva da Cruz, Chefe da Sessão de Compras e Licitações e CPF nº 001.370.965-85.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é asegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
CONTRATANTE
EMPRESA CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME
DIOGO RODRIGO PETROCELI
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRTA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:
REGELEI SILVA DA CRUZ
CHEFE DE SESSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	456.633,35	6.646,99	463.280,34
1112.50.0.1.00.01	ITU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	57.834,43	6.657,92	64.492,35
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	386.958,75	42.305,72	429.264,47
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	255.941,08	92.179,62	348.120,70
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.219.732,77	258.406,18	1.478.138,95
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	9.340,51	10.999,10	20.339,61
1121.01.0.1.00.02	TAXAS LICENÇA COMERCIO AMBULANCIA	2.850,00	100,00	2.950,00
1121.01.0.1.00.03	DIVIDA ATIVA LICENÇA - LICENÇA AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.321,00	1.582,50	3.903,50
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS EXPEDIENTE	86.729,44	12.558,36	99.287,80
1122.01.0.1.00.02	TAXAS MANUTENÇAO ACESSO URBANO	185.499,42	8.306,91	193.806,33
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA	313.128,70	11.543,50	324.672,20
1122.01.0.1.00.04	TAXAS SERVIÇOS DE CEMITERIO	5.802,00	1.200,00	7.002,00
1122.01.0.1.00.05	TAXA LIGAÇAO DE AGUA	6.476,99	573,09	7.050,08
1122.01.0.1.00.06	TAXAS APROVAÇAO PROJETOS DE EDIFICAÇAO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS DIVERSAS	2.173,09	313,19	2.486,28
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.991.421,53	453.373,08	3.444.794,61
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.820.375,93	1.093.703,91	8.914.079,84
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	546.136,69	0,00	546.136,69
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.242,65	2.803,85	78.046,50
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	8.441.755,27	1.096.507,76	9.538.263,03
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.336.824,31	1.612.407,94	10.949.232,25
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.485.349,97	84.227,51	1.569.577,48
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	48.113,37	4.386,28	52.499,65
	Sub Total	10.870.287,65	1.701.021,73	12.571.309,38
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.743.557,92	-558.628,56	-4.302.186,48
	Sub Total	-3.743.557,92	-558.628,56	-4.302.186,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	18.559.906,53	2.692.274,01	21.252.180,54

JACI, 31 de agosto de 2022

VALÉRIA P. GUIMARAES HENRIQUE
PREFEITA

MARCIA PERPETUA GOLDONI
CONTADOR - CRC: 1SP229820/0-4/SP

MARIO LUIZ CARRETTA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	450.390,59	6.242,76	456.633,35
1112.50.0.1.00.01	ITU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	56.582,08	1.252,35	57.834,43
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	344.246,63	42.712,12	386.958,75
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	156.082,25	99.858,83	255.941,08
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.015.275,92	204.456,85	1.219.732,77
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	7.069,68	2.270,83	9.340,51
1121.01.0.1.00.02	TAXAS LICENÇA COMERCIO AMBULANCIA	2.550,00	300,00	2.850,00
1121.01.0.1.00.03	DIVIDA ATIVA LICENÇA - LICENÇA AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.004,50	316,50	2.321,00
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS EXPEDIENTE	73.523,50	13.205,94	86.729,44
1122.01.0.1.00.02	TAXAS MANUTENÇAO ACESSO URBANO	178.339,85	7.159,57	185.499,42
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA	300.980,00	12.148,70	313.128,70
1122.01.0.1.00.04	TAXAS SERVIÇOS DE CEMITERIO	5.002,00	800,00	5.802,00
1122.01.0.1.00.05	TAXA LIGAÇAO DE AGUA	4.948,75	1.528,24	6.476,99
1122.01.0.1.00.06	TAXAS APROVAÇAO PROJETOS DE EDIFICAÇAO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS DIVERSAS	1.827,38	345,71	2.173,09
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.598.823,13	392.598,40	2.991.421,53
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.861.182,34	959.193,59	7.820.375,93
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	546.136,69	546.136,69
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	74.673,73	568,92	75.242,65
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	6.935.856,07	1.505.899,20	8.441.755,27
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.974.836,27	1.361.988,04	9.336.824,31
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.386.106,24	99.243,73	1.485.349,97
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	41.821,33	6.292,04	48.113,37
	Sub Total	9.402.763,84	1.467.523,81	10.870.287,65
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.259.359,15	-484.198,77	-3.743.557,92
	Sub Total	-3.259.359,15	-484.198,77	-3.743.557,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	15.678.083,89	2.881.822,64	18.559.906,53

JACI, 31 de julho de 2022

VALÉRIA P. GUIMARAES HENRIQUE
PREFEITA

MARCIA PERPETUA GOLDONI
CONTADOR - CRC: 1SP229820/0-4/SP

MARIO LUIZ CARRETTA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	468.992,78	8.146,80	477.139,58
1112.50.0.1.00.01	ITU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	65.249,64	1.696,93	66.946,57
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	440.496,28	67.189,68	507.685,96
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	447.954,09	92.432,25	540.386,34
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.692.509,92	229.060,18	1.921.570,10
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	22.860,28	38.297,36	61.157,64
1121.01.0.1.00.02	TAXAS LICENÇA COMERCIO AMBULANCIA	3.050,00	1.500,00	4.550,00
1121.01.0.1.00.03	DIVIDA ATIVA LICENÇA - LICENÇA AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.903,50	422,00	4.325,50
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS EXPEDIENTE	110.782,47	13.166,22	123.948,69
1122.01.0.1.00.02	TAXAS MANUTENÇAO ACESSO URBANO	199.917,64	6.092,69	206.010,33
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA	336.115,22	14.067,84	350.183,06
1122.01.0.1.00.04	TAXAS SERVIÇOS DE CEMITERIO	7.002,00	1.000,00	8.002,00
1122.01.0.1.00.05	TAXA LIGAÇAO DE AGUA	8.005,23	955,15	8.960,38
1122.01.0.1.00.06	TAXAS APROVAÇAO PROJETOS DE EDIFICAÇAO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS DIVERSAS	2.820,52	239,88	3.060,40
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.809.659,57	474.266,98	4.283.926,55
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.921.365,24	958.398,00	10.879.763,24
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	546.136,69	0,00	546.136,69
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	121.559,82	150.439,83	271.999,65
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	10.589.061,75	1.108.837,83	11.697.899,58
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.152.822,12	1.283.289,24	13.436.111,36
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.736.027,98	55.110,56	1.791.138,54
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	59.133,85	7.118,08	66.251,93
	Sub Total	13.947.983,95	1.345.517,88	15.293.501,83
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.766.618,62	-489.447,44	-5.256.066,06
	Sub Total	-4.766.618,62	-489.447,44	-5.256.066,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	23.580.086,65	2.439.175,25	26.019.261,90

JACI, 31 de outubro de 2022

VALÉRIA P. GUIMARAES HENRIQUE
PREFEITA

MARCIA PERPETUA GOLDONI
CONTADOR - CRC: 1SP229820/0-4/SP

MARIO LUIZ CARRETTA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	463.280,34	5.712,44	468.992,78
1112.50.0.1.00.01	ITU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	64.492,35	757,29	65.249,64
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	429.264,47	11.231,81	440.496,28
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	348.120,70	99.833,39	447.954,09
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.478.138,95	214.370,97	1.692.509,92
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	20.339,61	2.520,67	22.860,28
1121.01.0.1.00.02	TAXAS LICENÇA COMERCIO AMBULANCIA	2.950,00	100,00	3.050,00
1121.01.0.1.00.03	DIVIDA ATIVA LICENÇA - LICENÇA AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.903,50	0,00	3.903,50
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS EXPEDIENTE	99.287,80	11.494,67	110.782,47
1122.01.0.1.00.02	TAXAS MANUTENÇAO ACESSO URBANO	193.806,33	6.111,31	199.917,64
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA	324.672,20	11.443,02	336.115,22
1122.01.0.1.00.04	TAXAS SERVIÇOS DE CEMITERIO	7.002,00	0,00	7.002,00
1122.01.0.1.00.05	TAXA LIGAÇAO DE AGUA	7.050,08	955,15	8.005,23
1122.01.0.1.00.06	TAXAS APROVAÇAO PROJETOS DE EDIFICAÇAO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS DIVERSAS	2.486,28	334,24	2.820,52
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.444.794,61	364.864,96	3.809.659,57
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.914.079,84	1.007.285,40	9.921.365,24
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	546.136,69	0,00	546.136,69
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	78.046,50	43.513,32	121.559,82
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	9.538.263,03	1.050.798,72	10.589.061,75
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.949.232,25	1.203.589,87	12.152.822,12
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.569.577,48	166.450,50	1.736.027,98
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	52.499,65	6.634,20	59.133,85
	Sub Total	12.571.309,38	1.376.674,57	13.947.983,95
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.302.186,48	-464.432,14	-4.766.618,62
	Sub Total	-4.302.186,48	-464.432,14	-4.766.618,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo 700
45142684/0001-02 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	21.252.180,54	2.327.906,11	23.580.086,65

JACI, 30 de setembro de 2022

VALÉRIA P. GUIMARAES HENRIQUE
PREFEITA

MARCIA PERPETUA GOLDONI
CONTADOR - CRC: 1SP229820/0-4/SP

MARIO LUIZ CARRETTA
TESOUREIRO